



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO
CNPJ. 16.945.990/0001-70 - E-mail: fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIO – MG

(Processo nº 07/2006)

LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 13 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Município que ganham até um salário mínimo.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento dos servidores efetivos, estáveis e ocupantes de cargo comissionado que ganham até R\$ 300,00 (trezentos reais), para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 13 de julho de 2006.

Oliver Madeira Bicalho
Prefeito Municipal de Frei Inocência

Recebi em
20/07/06 diga
20/07/06

CERTIFICO que este documento foi fixado no
quadro de Publicações da Prefeitura Municipal
de Frei Inocência - MG
Em 19 / 07 / 2006